



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 794 - DE 30.11.90

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no município de Illicínea, 02 (duas) Escolas Municipais, sendo uma localizada no lugar denominado "URTIGA" com turma vinculada à Escola João Alves de Andrade, que terá o nome de "Profª MARIA ELMA FIRMINO", e outra localizada no lugar denominado "BARREIRO", com turma vinculada à Escola Antonio Cassiano de Oliveira que terá o nome de "Profª MARIA PRUDENCIANA VILELA DE CARVALHO".

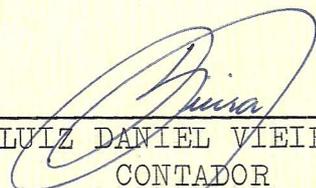
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 30 de Novembro de 1990.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR